



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A).**

PORTARIA Nº 029/IPREJI/2023

LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI - Interina, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 12.947/2020 e o Decreto nº 0599/2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-1159/2023 e de conformidade com o que estabelece alínea “a” inciso III, §1º e §5º do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/03, combinado com o artigo 31, incisos I, II, III, e § 1º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A)**, à servidora **LADES SANTOS SILVA**, cadastro/matricula nº 3129, no cargo de Professor (a) Licenciatura Plena – P - III-40H, admitida em 19/02/1993, lotada na SEMED-Secretaria Municipal de Educação, sob o regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, de 10.995 dias, ou trinta anos, um mês e quatorze dias, alcançando 100% do tempo exigido, no valor total de R\$ 3.552,61 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), com base na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de abril de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 31 de março de 2023.

Lânea de França Cirqueira
Presidente do IPREJI interina
Decreto nº 0599/GAB/PM/JP/2023

Publicação:
Período/local: